



D.O.E. de 05/MAR 1988 : 04

RECONSIDERAÇÃO

18/2/88 / rubrica

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 2056/78

INTERESSADA : Escola "Santa Marina" - Capital

ASSUNTO : Reajuste Especial para o 2º semestre de 1987

RELATOR: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 207/88 - Conselho Pleno - Aprov. em 2.3.88

1 - HISTÓRICO

A Escola "Santa Marina" Ltda., mantenedora da Escola Santa Marina - Educação Infantil, 1º e 2º Graus solicita reajuste especial sobre os valores do 2º semestre de 1986, para obtenção do valor base para o cálculo da 1ª semestralidade de 1987, em virtude de déficit crescente entre a receita e a despesa (fl. 118). Solicita também correção de defasagem para os valores do 2º semestre de 1987, para obtenção do valor-base para o cálculo da 1ª semestralidade de 1988, para os cursos de 1º e 2º graus. (fl. 154)

A Comissão de Encargos, por maioria de votos, opina pelo indeferimento sob alegação de que o preenchimento dos formulários não permite a análise dos dados. " Não foi possível obter-se as informações solicitadas nos formulários 5, 8 e 9. Além disso, o estabelecimento despendeu valores elevados no item outros, sem qualquer comprovação".

2 - APRECIACÃO

Acolho o Parecer da CENE pelo fato do preenchimento dos formulários não permitir a análise dos dados, além de serem despendidos valores elevados no item "outros", sem qualquer comprovação.

3 - CONCLUSÃO

A vista do exposto, indefere-se o solicitado.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1988

a) Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pásquale" em 02 de março de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente